



Eunápolis – BA, 31 de março de 2025.

Ao
ITAÚ UNIBANCO S.A

Pregão Eletrônico n.º. 001/2025

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PARA PROCESSAR PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS E SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PAGAMENTO A FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – Nº 01

SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) Como é sabido, atualmente a folha de pagamento dos servidores é centralizada no Santander. Sobre isso, questionamos:

a) Qual é a data de término do contrato atual?

R: Banco Santander – 100% da folha. O contrato encerrou em 11/12/2024.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor da licitação será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

R: O contrato encerrou em 11/12/2024. A convocação se dará conforme termos do edital.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual?

R: A nova contratação seguirá o prazo estabelecido no edital, independente da contratação anterior.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

02) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: SIM. Está correto o entendimento.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

R: É independente ao presente certame.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibilizá-la.

R. SIM. Decreto municipal 10.007/2021 e Decreto municipal 11.243/2023



d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

R. Não será celebrado convênio em específico.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

R. Não existem autarquias vinculadas ao certame. A contratação refere-se ao pagamento dos servidores ativos na folha do município do poder executivo.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

R: Margem 45%. SIM, é possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

R. Sim. O órgão opera com empresa especializada contrata para a operacionalização e gestão de margem consignado. A empresa que opera é a FACIL SOLUÇÕES TECNOLOGICOS DE INFORMÁTICA. A contratação ocorreu por licitação. O vencimento do contrato é outubro de 2034.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

R. O Decreto municipal 11.243/2023 não estabelece prazo, apenas o percentual para as operações.

SIM. O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

R. SIM, é possível.

j) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

R. Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Banco Panamericano. Quanto a distribuição não será disponibilizada, até porque é um serviço sem caráter de exclusividade.

k) A instituição financeira vencedora possuirá exclusividade de ocupação das dependências do órgão para a realização das ofertas de empréstimo consignado?

R. SIM. Sempre que requisitarem, não haverá impedimentos.

l) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		



De 120 a 144 meses

R. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADO ESSA INFORMAÇÃO DETALHADA.

Valor total de repasse mensal: R\$ 1.671.735,69

QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES: 1.421

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

03) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura se suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

R. Não há possibilidade de envio de informações para abertura de contas, visto que, não há como prever quais servidores serão selecionados mediante os processos seletivos e nomeações.

DA DOCUMENTAÇÃO:

04) Para que não parem dúvidas, pedimos informar em que momento deverão ser inseridos os documentos de habilitação. Antes do certame, juntamente com o cadastro da proposta OU somente pelo vencedor do certame, após solicitação do pregoeiro.

R. Após solicitação do pregoeiro, conforme previsto no item 12.3 do Edital.

DA ASSINATURA E PAGAMENTO:

05) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários? Itaú Unibanco S.A. Corporativo Interno

R. Sim

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

R. Sim

c) Solicitamos confirmar o entendimento de que a contratada poderá assinar o contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

R. O prazo seguirá o estabelecido nos itens 18.1, 18.2, 18.2.1, e 18.2.2 do Edital.

d) Solicitamos confirmar o entendimento de que a contratada poderá realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.

R. Conforme item 13.1 do Temo de Referencia. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de até 07 (sete) dias, contadas da disponibilização do Contrato no PNCP e posterior publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, em parcela única, a ser creditada em conta corrente de titularidade do município junto à Instituição Financeira vencedora.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

06) Quanto ao prazo para início dos serviços, indagamos:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc. (Resolução 2.025 CMN/BCB);
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;
- Estamos falando de mais de 4.400 pessoas que deverão comparecer ao banco vencedor do certame e apresentar documentos para proceder a abertura de suas contas, sem falar da formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário; Observe-se ainda que esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos.

Diante destes argumentos, solicitamos confirmar o entendimento de que os prazos de abertura de contas e do início dos serviços sejam especificados em conjunto com o banco vencedor através de cronograma, podendo ser desconsiderado o previsto nos itens supracitados.

R. SIM. Em conjunto com a administração municipal após a homologação do resultado, será estabelecido com a instituição vencedora um cronograma de atendimento para abertura das contas, devendo a instituição vencedora disponibilizar estrutura necessária para o atendimento durante 30 dias. A responsabilidade pelo não comparecimento no prazo estabelecido será do servidor.

07) O subitem 2.4 do anexo I do Termo de Referência determina que o banco vencedor faça uma 'pré-abertura' de conta para posteriormente agendar o comparecimento dos servidores na agência onde fora realizada a pré-abertura da conta. Levando-se em consideração que os servidores terão a possibilidade de escolher a agência de seu interesse para receber os salários (por exemplo algum inativo ou pensionista/ afastado que resida em outro município), aliado ao fato de que, ao comparecer ao banco, o servidor poderá escolher entre abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, sendo assim tornando a pré-abertura operacionalmente inviável.

Diante disso, está correto o entendimento de que basta a efetiva abertura da conta no momento de comparecimento do servidor na agência por ele escolhida, dispensando, assim, a realização de pré-abertura?

R. A pré-abertura da conta salário do servidor visa agilizar o processo de atendimento dos mesmos e cumprimento do prazo estabelecido para a operacionalização. Essa estratégia já foi usada anteriormente e resultou no bom andamento da operação.

DAS CORREÇÕES DE IRREGULARIDADES:

08) O item 7.22 da Minuta do contrato menciona que a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.);

- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;
- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

R. Sim. Está correto.

DO FUNDEB:

09) Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R. Sim. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

10) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB. DA CONTA DOS SERVIDORES:

R. 30.059.856/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

11) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

R. Sim. Está correto.

12) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R. Sim. Está correto.

13) O item 2.6.3. do Anexo I do Termo de Referência prevê o seguinte: "Emissão de espelho do comprovante de rendimento (contracheque) a ser operado pelo servidor/funcionário ativo junto aos caixas de autoatendimento e internet banking, com opção de visualizar, no mínimo, os últimos 06 (seis) comprovantes. A emissão do comprovante por intermédio de caixas eletrônicos será limitada a 01 (um) comprovante/mês"

Considerando que:

- A partir de 1º de janeiro de 2012, a 'conta salário' tornou-se obrigatória para todos os beneficiários de crédito salário;
- Na nova sistemática da Resolução CMN nº 5.058, de 15 de dezembro de 2022, o beneficiário poderá optar por abrir uma 'conta salário' portabilidade e transferir seus recursos, de forma automática, para outra instituição financeira;



- Nesta hipótese da portabilidade o beneficiário do crédito salário não terá nenhum vínculo com o banco prestador de serviço de processamento da folha de pagamento e, portanto, não receberá sequer um cartão para movimentação de recursos (já que estes serão enviados automaticamente para outro banco).

Está correto o entendimento de que o disposto no referido subitem aplicar-se-á aos servidores que optarem por manter conta corrente e conta salário junto ao banco vencedor da licitação, excetuando, assim, os servidores que optarem pela 'conta salário portabilidade'?

R. Sim. Está correto o entendimento.

DOS SERVIDORES:

14) O Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal determina os casos em que é permitida o exercício de mais de um cargo público por servidor. Considerando essa possibilidade, pedimos indicar o número de pessoas/CPF's que compõe a folha. DOS CNPJ's integrantes:

R. Total de CPF's: 4.240

15) Sobre os CNPJ's envolvidos na licitação:

a) Solicitamos informar todos os CNPJ's da administração direta e indireta envolvidos.

R.

16.233.439/0001-02 - MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

16.553.439/0001-81 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EUNAPOLIS

30.059.856/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

13.879.364/0001-35 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS

19.011.324/0001-53 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

25.248.456/0001-04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-FMDI

b) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles são o Prefeito?

R. Sim. Está correto.

c) Na hipótese de algum dos entes/órgãos não ser subordinado e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta) favor informar qual órgão e confirmar que a assinatura dar se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município.

R. Não se aplica. Todos os órgãos são da administração direta.

DA ESTRUTURA:

15) Quanto a estrutura bancária a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora do certame, solicitamos esclarecer:

a) Atualmente alguma Instituição possui instalações nas dependências municipais? Se sim, quais tipos de estrutura, PAB (Posto de Atendimento Bancário) / PAE (Posto de Atendimento Eletrônico)? Qual a quantidade de cada uma delas?

R. Sim. O contratado anterior possuía duas estruturas de atendimento nas dependências dos órgãos. Uma no prédio da prefeitura com 2 caixas eletrônicos e dois guichês de atendimento e outra no Hospital Regional com dois caixas eletrônicos.

b) Caso positivo no questionamento acima, pedimos informar o endereço de tais instalações.

Prédio da Prefeitura: Rua Arquimedes Martins, 525 – bairro Centauro.

Hospital Regional de Eunápolis: Rua Princesa Isabel, 750 – bairro Pequi.



c) Favor informar a quantidade de servidores que trabalham nos prédios que possuem estruturas bancárias instaladas atualmente.

Prédio da Prefeitura: 120

Hospital Regional de Eunápolis: 379

e) Pedimos informar qual será o prazo que ele terá para desocupação dos espaços ocupados?

R. De imediato, visto que, já se encerrou o vínculo e o contrato de comodato estabelecido.

f) A resolução BACEN n.º 5.058 impacta diretamente a escolha dos clientes sobre a instituição financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras: a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentado ao órgão.

Diante disso, indagamos:

O banco vencedor da licitação será a única instituição a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico), bem promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores públicos municipais em todas as dependências da Administração Pública Municipal, durante toda a vigência do contrato, caso ele tenha interesse?

R. SIM

16) O item 8.10 do Anexo I do Termo de Referência obriga o vencedor a Comunicar ao MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o fechamento de qualquer de suas agências, bem como a abertura de novas agências, devendo observar a capilaridade exigida neste Termo de Referência.

Certamente durante o período contratual (5 anos) serão abertas e encerradas agências no território nacional, contudo tal informação não guarda qualquer relação com o objeto do Pregão haja vista que o edital e seus anexos já definem de maneira clara a capilaridade mínima a ser exigida do vencedor. Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que a obrigação referida se limita as agências instaladas no Município de Eunápolis.

R. SIM

DO REPASSE DE RECURSOS

17) O edital não apresenta o prazo que a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros para a conta na Instituição Financeira.

Para que os valores sejam creditados nas contas dos servidores, seja na própria instituição contratada, seja na indicada pela regra da portabilidade, é necessário que os recursos sejam disponibilizados pela Contratante em, pelo menos, um dia útil de antecedência da data de processamento da folha.

Assim, é correto afirmar que a Prefeitura repassará ao contratado os recursos necessários ao processamento da folha com, pelo menos, 1 dia útil de antecedência da data determinada para crédito nas contas salários dos servidores?

R. Sim. Está correto.

DA TARIFA PJ

18) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-



se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

R. Sim. Está correto.

FORNECEDORES

19) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, agradeceríamos esclarecer o seguinte:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados na Prefeitura?

R. Varia muito conforme a quantidade de contratos em execução. O município executa mensalmente uma média 2.000 (dois mil) operações de pagamento

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 6 meses)?

R. Aproximadamente 400

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

R. Só Pessoa Jurídica

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuadas nos últimos 6 meses?

R. Aproximadamente R\$ 60.000.00,00 (Sessenta milhões de Reais).

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

R. Não haverá essa obrigatoriedade. Serviço não exclusivo. Os pagamentos são realizados via TED.

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o município repassará ao banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

R. Sim

g) O banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

R. NÃO

h) Atualmente, qual instituição financeira processa a folha de pagamento dos fornecedores municipais?

R: Diversos. Esse serviço não é exclusivo.

Quanto ao pagamento da Folha de SERVIDORES, é realizado pelo Banco Santander

DO NEPOTISMO:

20) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

R. Informamos que os dados solicitados referentes aos nomes dos servidores públicos que desempenham função na licitação estão disponibilizados no Diário Oficial do Município (Decreto nº

12.467/2025 e Decreto nº 12.553/2025), e os nomes dos servidores que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato serão publicados em momento oportuno, respeitando o princípio da transparência.

Quanto ao dados do Gestor Público, estão disponibilizados também no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Eunápolis – TERMO DE POSSE 01/01/2025.

Em relação a informações quanto ao CPF dos referidos servidores, bem como dos dados dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, informamos que não serão disponibilizados nesse momento, obedecendo o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, quanto ao controle a privacidade e o uso/tratamento de dados pessoais.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do município, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

R. SIM. Está correto o entendimento.

22) Considerando que o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, uma vez que não trata os dados em nome do órgão público, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que o tratamento de dados pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas internas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer diretriz do Contratante?

R. SIM. Está correto o entendimento.

23) Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação dos clientes e usuários, está correto o entendimento que não se aplica a referida cláusula ao serviço de processamento de folha, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?

R. SIM. Está correto o entendimento.

24) Tendo em vista que os dados da presente prestação de serviços fazem parte de sistemas e relatórios com outros dados sujeitos à norma de sigilo bancário, o que não permite a realização de auditorias ou diligências por terceiros em instituições financeiras, está correto o entendimento de que a referida obrigação deve ser lida como a obrigação do banco vencedor em colaborar com informações e documentos, respeitada a legislação, especialmente a de sigilo bancário?

R. SIM. Está correto o entendimento.

25) Em relação a necessidade de desenvolver bancos de dados em formato interoperável, prevista na cláusula 17.10.1., considerando que na presente prestação de serviços: (i) não há formação de bancos de dados a partir da presente contratação; (ii) há exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (iii) o processamento de folha de pagamento conta com



a abertura de conta pelos servidores, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; e (iv) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento que não se aplicam as disposições sobre interoperabilidade de bancos de dados?

R. SIM. Está correto o entendimento.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

26) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?

R. SIM

27) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21? 28) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

R. Sim. Houve pedidos de esclarecimentos cujas respostas foram devidamente respondidas e encaminhadas ao PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA, na plataforma LICITANET e encaminhados aos respectivos e-mails dos licitantes.

Atenciosamente,

JANIS ALVES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Gestão
12.401/2025